



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

RUA MARINGÁ, S/N - FONE (0442) 48-1534 - FAX (0442) 48-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — Â N G U L O — P A R A N Á

LEI Nº 041/93

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
E.M. 10 / 12 / 93
PAG. 10 CADERNO 01

SUMULA: Autoriza a doação de áreas de terras ao Estado do Paraná, para a construção de prédio destinado a Segurança Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a data nº 13 da quadra nº 44 da Planta desta cidade, com 640 m² desta cidade, ao Estado do Paraná, para a edificação de unidades para Segurança Pública.

Art. 2º)- A área de terras doada não poderá ser alienada a qualquer título e nem receber outra destinação, sob pena de reversão automática ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias nelas existentes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direitos de indenização ao donatário.

Art. 3º)- As obras a que se refere o artigo 1º desta lei deverão ter, respectivamente, início e conclusão nos prazos de 01 (um) e 02 (dois) anos, a partir da data de efetivação da doação, sob pena de reversão do lote de terras para o Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º)- Fazem parte integrante desta lei a certidão imobiliária do imóvel que comprova a propriedade do Município, além da planta demonstrativa do local.

Art. 5º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM
18 DE OUTUBRO DE 1.993.


ÂNGELO DE ADÉLIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal